

RESULTADO DE JULGAMENTO
COMUNICADO 001/18

Senhores Representantes

1 De acordo com Art. 53 do RGC, os participantes dos Campeonatos durante o cumprimento de pena de suspensão não poderão adentrar na área de jogo ou se fazer presente nas áreas circunvizinhas ou orientar ou utilizar de aparelhos de comunicações, sob pena de serem julgados na forma do CDE (Art. 73 de CDE).

2 Seguem resultado do julgamento:

Processo 001/2018 – 22/10/2018 - Cruzeiro 01 x 01 Apcef (Feminino)

Jogador: Ivaldo Sousa (Técnico) - (Apcef) - **Art. 68 CDE – 01 Jogo.**

Processo 002/2018 – 22/10/2018 - Aabb 02 x 01 Apmgd (Feminino)

Jogador: Keline Gomes Silva de Macedo - (Apmgd) - **Art. 66 CDE – 01 Jogo.**

Atenciosamente

Publicado em 01/11/2018, 11h44m